

LEI Nº 1.995, DE 02 DE JULHO 1998
DODF DE 03.07.1998
REPUBLICADO NO DODF DE 16.07.1998
RETIFICADO NO DODF DE 21.07.1998

Cria Divisões Regionais de Ensino na estrutura administrativa da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas a Divisão Regional de Ensino do Paranoá, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII - e a Divisão Regional de Ensino de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, na estrutura administrativa da Fundação Educacional do Distrito Federal órgãos de execução de natureza local diretamente subordinados ao Departamento de Pedagogia, que têm a seguinte estrutura:

I - Seção de Integração Escola-Comunidade;

II - Seção de Coordenação Pedagógica;

III - Seção de Apoio Escolar;

IV - Seção de Recursos Humanos;

V - Seção de Material, Patrimônio e Serviços;

VI - Seção de Expediente.

Art. 2º Ficam extintos os cargos em comissão e as funções gratificadas do quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão e as funções gratificadas no quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal constantes dos Anexos II, III e IV.

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo II serão providos gradativamente, à medida que forem sendo instaladas ou transformadas as unidades de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1998
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Escola Rural	Diretor	FG-02	14
	Diretor-Geral	FG-06	15
	Assistente-Geral	FG-05	30
Centro de Atenção	Diretor Progr. Educ. Escolar	FG-05	15
	Vice-Diretor Progr. Educ. Escolar	FG-04	15
Integral à Criança e ao	Assist. Progr. Educ. Escolar	FG-04	30
	Diretor de Progr. de Creche	FG-04	15

Adolescente	Assist. Progr. de Creche	FG-02	15
	Chefe de Secretaria	DFG-04	15
	Secretário Datilógrafo	DFA-03	15

ANEXO II

UNIDADE ORGÂNICA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
	Diretor	FG-04	15
Escola-Classe	Vice-Diretor	FG-02	15
	Assistente	FG-01	20
	Chefe de Secretaria	DFG-02	20
Centro de Ensino	Diretor	FG-05	20
Centro de Ensino	Vice-Diretor	FG-04	20
Especial	Assistente	FG-02	60
	Chefe de Secretaria	DFG-04	20
C. Educacional	Diretor	FG-06	10
Escola Parque	Vice-Diretor	FG-05	10
Escola Normal	Assistente	FG-04	45
Centro de Ensino Integrado	Chefe de Secretaria	DFG-06	10

ANEXO III

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Divisão	Diretor	DFG-11	1
Regional de	Assistente	DFA-09	2
Ensino do	Chefe do Expediente	DFG-07	1
Paranoá	Secretário Datilógrafo	DFG-03	1
	Chefe de Seção	DFG-07	5
Divisão	Diretor	DFG-11	1
Regional de	Assistente	DFA-09	2
Ensino de	Chefe do Expediente	DFG-07	1
Santa Maria	Secretário Datilógrafo	DFG-03	1
	Chefe de Seção	DFG-07	5

ANEXO IV

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Centro Integral	Diretor	FG-06	14
de Atendimento	Vice-Diretor	FG-05	14
à Criança e ao	Chefe de Secretaria	DFG-06	14
Adolescente	Assistente	FG-04	56
		Total Geral	98